



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014185/2022-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições legais, após decisão da 176ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do COPAM (URC/COPAM), ocorrida em 07 de agosto de 2023, conforme Decreto Estadual nº 46.953/2016, emite ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0014185/2022-67	NAR DE POUSO ALEGRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ricardo Tarcisio de Paiva	CPF/CNPJ: 011.000.966-55	
Endereço: Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº22	Bairro: Centro	
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37.650-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Ricardo Tarcisio de Paiva	CPF/CNPJ: 011.000.966-55	
Endereço: Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº22	Bairro: Centro	
Município: Camanducaia	UF: MG	CEP: 37.650-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Rua Safira, lote 05, Quadra G, Loteamento Recanto do Selado, Distrito de Monte Verde, Camanducaia/MG.	Área Total (ha): 0,1022
--	-------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.013	Município/UF: Camanducaia/MG												
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica.													
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>0,0412</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0412	ha						
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un											
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0412	ha											
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção civil</td> <td>Residência</td> <td>0,0412</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Construção civil	Residência	0,0412						
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)											
Construção civil	Residência	0,0412											
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL													
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)									
Mata Atlântica	0,0412	Floresta Ombrófila Mista	Médio	0,0412									
Total:	0,0412		Total:	0,0412									
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO													
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade										
Madeira	Floresta Nativa	16,09	m³										
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA													
Raquel Junqueira Costa - MASP: 1146815-4													
Data da Vistoria: 05 de abril de 2022.													
9. VALIDADE													

Data de Emissão: 18/08/2023 Validade: 3 (três) anos.	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p>Anexo shp intervencao corrigido (67472624)</p>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	392.998	7.469.618	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento;
- não fazer o uso do fogo;
- preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar);
- somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descenso reprodutivo da espécie de fauna;
- realizar a colheita de sementes das árvores, que se encontram em época de frutificação, a serem suprimidas e encaminhar para viveiros de mudas de espécies nativas (poderá ser entregue na Sede da APA Fernão Dias);
- retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando-as para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote;
- adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção);
- medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos;
- destinação adequada dos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

Medidas Compensatórias:

A compensação florestal deve ser na proporção de duas vezes a área suprimida, na forma do art. 49 do Decreto 47749/2019. O empreendimento em questão apresenta área de intervenção de **0,0412 ha** (412,79 m²) em vegetação nativa de Mata Atlântica, logo a compensação será de **0,0846 ha** (846,32 m²).

A referida compensação ocorrerá por meio de destinação de área para a conservação mediante a instituição de servidão florestal, sendo **0,0292 ha** no interior do próprio lote, nas coordenadas UTM 393.009 / 7.469.597 (imagem abaixo). O restante da área de compensação, **0,0554 ha** está localizada fora do lote, nas coordenadas UTM 387.940 / 7.480.340 (imagens abaixo), com as mesmas características ecológicas segundo inventário florestal de similaridade florística apresentado pelo engenheiro florestal João Paulo Andrade Azevedo Registro RJ2008121510D MG, ART Obra/Serviço Nº MG20221327932. A área em questão está localizada no bairro do Pinho em Camanducaia, e está situada na mesma bacia hidrográfica (Piracicaba Jaguari) do lote no distrito de Monte Verde.

A área que será destinada à servidão ambiental não se encontra em área de preservação permanente ou de reserva legal da propriedade, e está recoberta por Floresta Ombrófila Alto Montana segundo o inventário apresentado.

Ainda, foi disponibilizado como área a ser conservada a área remanescente com cobertura vegetal nativa de **0,0316 ha (316,97 m²)**, nas coordenadas UTM 7.469.601 / 392.974, equivalente a 31% do lote, situada no interior do lote na Rua Safira, lote 05, Quadra G, Loteamento Recanto do Selado, Distrito de Monte Verde, Camanducaia/MG.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório fotográfico do cumprimento das etapas da intervenção ambiental, começando pela roçada, seguido do corte com motosserra e por fim o uso de maquinário, assim como da preservação dos indivíduos de <i>Araucaria angustifolia</i> e de <i>Myrceugenia brevipedicellata</i> .	Após a finalização da supressão conforme cronograma de execução.
2	Apresentar o TCCF (Termo compensação Mata Atlântica) averbado junto a matrícula do imóvel.	Até 90 dias após emissão da autorização.
3	Demarcar os indivíduos de <i>Myrceugenia brevipedicellata</i> e <i>Araucaria angustifolia</i> presentes na área com fita visível antes do início do corte.	Antes do início da supressão.
4	Demarcação da área autorizada pelo Responsável Técnico, antes de inicio da supressão, assim como da área disponibilizada como área a ser conservada de 31% da cobertura vegetal nativa, 0,0316 ha (316,97 m²) , situadas no interior do lote 05, Quadra G,	Antes do início da supressão.
	Rua Safira, Loteamento Recanto do Selado, Distrito de Monte Verde, Camanducaia/MG, conforme levantamento planaltimétrico georreferenciado apresentado/planta topográfica.	
5	A destinação de área para conservação, mediante instituição de servidão florestal, em 0,0846 ha (846,32 m ²) de cobertura vegetal nativa (Mata Atlântica), sendo 0,0292 ha no interior do lote nas coordenadas UTM 393.009 / 7.469.597, e 0,0554 ha em propriedade localizada no bairro do Pinho, município de Camanducaia/MG	Durante a implantação do empreendimento.

(matrícula nº. 17.732, Comarca de Camanducaia), descritas no Inventário Florestal de Similaridade Florística de responsabilidade do Engenheiro Florestal João Paulo Andrade Azevedo, CREA nº MG 2008121510, ART de Obra ou Serviço nº. MG20221327932.

- | | | |
|---|--|--|
| 6 | Obtenção do Alvará de Construção junto ao município, ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal n. 6.766/1979. | Antes do início de qualquer intervenção no lote. |
| 7 | Regularizar pendência no SINAFLOR visando a regular tramitação. | 10 dias a partir da emissão da autorização. |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 18/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71375644** e o código CRC **54085FE4**.